## Edição extraordinária - Edição extraordinária - Edição extraordinária



# SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Sábado, 30 de setembro de 2023 Prefeitura Municipal de Ilha Solteira





**EDIÇÃO № 1007** 

www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira

www.twitter.com/pmisa\_oficial

# ANO XI

#### **SOEM - SEMANÁRIO OFICIAL** ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO **DE ILHA SOLTEIRA**

Lei nº 1959, de 12 de j ulho de 2012. Decreto nº 5432, de 12 de j ulho de 2012.

#### Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal Endereço: Prédio Central Praça dos Paiaguás, 86

#### Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

#### Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

#### Peridiocidade:

- 1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das
- \*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

#### Site Oficial:

http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio

#### F-mail Oficial:

publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br

#### Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

#### Certificação Digital:

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



#### Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo



#### **PORTARIA Nº 472/2023**

Dispõe sobre a Criação do Comitê Municipal de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade e dá outras providências.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

- Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre ações de multivacinação no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o exercício de 2023, no município de Ilha Solteira, e cria o Comitê Municipal de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade.
- Art. 2º Compete ao Município de Ilha Solteira:
- I Promover ações para combater a desinformação e a hesitação vacinal;
- II Realizar ampla campanha de comunicação acerca das ações de multivacinação;
- III Realizar campanhas de comunicação nos territórios sanitários, adaptadas às diferentes realidades sociais e culturais locais;
- IV Realizar cursos de formação para os trabalhadores da saúde dos diferentes níveis de atenção e para as equipes de microplanejamento municipal;
- V Apoiar tecnicamente as equipes municipais vinculadas à imunização; e
- VI Promover a articulação com as Secretarias da Educação, Assistência Social e Cultura para o desenvolvimento das atividades de vacinação extramuros.
- Art. 3º São atribuições do Comitê Municipal no âmbito da multivacinação:
- I Formar equipe municipal de microplanejamento e vacinação de alta qualidade;
- II Ofertar formação em microplanejamento para as equipes;
- III Acompanhar as atividades desenvolvidas no Município;





### 



- IV Produzir o relatório final municipal das atividades relacionadas às ações d multivacinação; e
- V Promover a articulação com as Secretarias Municipais para o desenvolvimento de atividades de vacinação extramuros.
- Art. 4º Comporão o Comitê Municipal de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade, os seguintes membros:
- I Simarley Matioli Coordenadora do Comitê;
- II Márcia Raquel Venturini Baggio;
- III Magda Antonia Silva Milanezi:
- IV Vanessa Galdino Arantes Coelho;
- V Géssica Camila de Oliveira;
- VI Eliane Vicente Pereira Barbosa:
- VIII Tania Alves Canata Becker;
- IX Soraia Sietto:
- X Wiliamar Gomes Rocha;
- XI Eliane Bueno de Oliveira;
- XII Débora Maria dos Santos Moraes
- Art. 5º O plano de ações de microplanejamento será elaborado com base no reconhecimento da realidade local e da população a ser vacinada, a fim de identificar as ações de vacinação intra e extramuros mais adequadas e eficazes.
- § 1º O microplanejamento de que trata o caput tem como objetivos específicos:
- I identificar a população local a ser vacinada, determinando as estratégias e ações de vacinação mais adequadas e eficazes, a gestão de recursos e o plano de ação local;
- II- realizar ações de mobilização e de comunicação social;



Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP www.ilhasolteira.sp.gov.br



- Estado de São Paulo —
- IV a operacionalização das ações; e
- Art. 7º O monitoramento das ações de multivacinação será realizado pela Coordenação de Imunização, por meio da análise das informações prestadas na forma desta Portaria.
- Art. 8º A utilização dos recursos oriundos da Portaria GM/MS nº 844, de 14 de julho de 2023, ocorrerá por meio do planejamento realizado pelo respectivo Comitê, após a apresentação e aprovação pelo Conselho Municipal da Saúde.
- Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 30 de setembro de 2023.

#### OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra. Rodolfo Cesar B. Martins Secretário Municipal de Goveri



#### Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo



- III- acompanhar o processo de fornecimento de vacinas, insumos e materiais, garantindo a qualidade do serviço para execução da vacinação; e
- IV- monitorar o avanço da cobertura vacinal, identificando as áreas em que há populações suscetíveis de não vacinados.
- § 2º As ações de microplanejamento deverão observar as seguintes etapas:
- 1 Etapa 1: análise da situação de saúde, o que inclui a organização dos dados e o mapeamento e setorização das localidades, a fim de identificar a população suscetível e a disponibilidade dos servicos de vacinação:
- II Etapa 2: planejamento e programação com identificação da população suscetível, definição e execução de estratégias e ações de vacinação e cálculo de necessidades, considerando o cronograma de atividades e a definição de equipes de vacinação;
- III Etapa 3: seguimento e supervisão com o monitoramento rápido de vacinação, que deverá ser realizado para identificar os bolsões de suscetíveis, as pessoas pendentes para vacinação e a execução de intervenções; e
- IV Etapa 4: supervisão e avaliação para o monitoramento dos avanços relacionados ao cumprimento das metas.
- § 3º É recomendado que o microplanejamento seja construído a partir de consulta ao plano municipal de saúde e à programação anual de saúde, devendo ser atualizado caso ainda não tenha ações de multivarinação.
- § 4º Os instrumentos de planejamento deverão conter as ações de multivacinação implementadas, construídas a partir da metodologia indicada pelo Ministério da Saúde ou por outra escolhida pelo Município
- Art. 6º A capacitação no planejamento das ações de multivacinação será desenvolvida a fim de qualificar as equipes para avaliar o seguinte, conforme cada caso:
- I o cenário atual de suas coberturas vacinais;
- II as prováveis causas da situação de cobertura vacinal;
- III o delineamento das ações a serem desenvolvidas, considerando a situação de saúde local;

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SF www.ilhasolteira.sp.gov.br





## CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA 2024)

A Prefeitura Municipal de Ilha Solteira convida a população, entidades, associações e demais setores da sociedade interessados em participar da Audiência Pública de elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

A audiência será realizada no dia 03 de outubro de 2023, às 18h na Câmara Municipal de Ilha Solteira.

Departamento de Finanças Prefeitura Municipal de Ilha Solteira

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DA CIPA

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, convida todos os servidores que tenham interesse em participar das eleições da CIPA, de acordo com a Norma Regulamentadora NR 5, aprovada pela Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, para gestão 2023/2024.

Os interessados deverão ter no mínimo 2 (dois) anos como servidores efetivos e se inscrever no escritório do pátio da Prefeitura, no período de 16/10/2023 a 30/10/2023, das 7:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h. A eleição será realizada dia 30/11/2023.

A participação de todos é fundamental!

COMISSÃO ORGANIZADORA

### TRANSPORTE COLETIVO IPÊ

# <u>Horário Especial</u> <u>Domingo de Eleição Conselho Tutelar</u>

FAPIC (ida)	IPÊ (volta)
06:00	06:30
07:00	07:30
11:00	11:30
14:00	14:30
18:00	18:30
22:00	22:40

# TRANSPORTE COLETIVO PORTO/PRAIA <u>Horário Especial</u> <u>Domingo de Eleição Conselho Tutelar</u>

JARDIM AERO	OPORTO (ida)	_RECANTO DAS ÁGUAS/MORADA DO SOL
07:00 J.	· Same as and an experience	Horizonte / C.D.H.U. / ETEC / Porto / Praia / <b>07:40</b>
		Horizonte / C.D.H.U. / ETEC / Porto / Praia / <b>08:40</b>
	.A / Fapic / Avenida / Novo l Águas / Morada do Sol	Horizonte / C.D.H.U. / ETEC / Porto / Praia / 14:40
	ol / ETEC / Porto / Praia	Horizonte / C.D.H.U. / Recanto das Águas / 16:40
	ol / ETEC / Porto / Praia	Horizonte / C.D.H.U. / Recanto das Águas / 19:40
	A / Fapic / Avenida / Novo   Águas / Morada do Sol	Horizonte / C.D.H.U. / ETEC / Porto / Praia / 22:40